



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1195 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2006

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "ATIVIDADE" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "**PROGRAMA ATIVA IDADE**" destinado a auxiliar à implementação de oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, do idoso, em condições de liberdade e dignidade, complementando, em nível municipal, a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º - São as seguintes políticas municipais que deverão ser implementadas pelo PROGRAMA ATIVIDADE:

- a) valorizar o idoso, reintegrando-o na sociedade, dando-lhe oportunidade de exercitar interesses comuns como: atividades físicas e culturais, além do lazer;
- b) Facilitar sua independência e integração à comunidade;
- c) Elevar sua auto-estima;
- d) Auxiliar no desenvolvimento ou descobrimento de habilidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Fls. 02

.....

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, de forma a adequá-la à política municipal para o idoso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 182/06
Autor: Wilma Santana da Rosa